

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
CNPJ nº 35.652.060/0001-73

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”), resolve, nos termos do artigo 17 da versão consolidada vigente do regulamento do Fundo, conforme o “*Instrumento Particular da Administradora do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII*” (“**Regulamento**”):

- 1 **Re-ratificar** o previsto no Suplemento constante no Anexo I do “*Ato do Administrador do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, realizado pelo Administrador em 22 de fevereiro de 2021 (“**Ato do Administrador 22/02/2021**”), de modo a alterar determinadas características e condições da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), as quais serão objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), as quais passam a vigorar com a redação prevista no Suplemento constante do **Anexo I** ao presente instrumento.
- 2 Ratificar as demais características da Emissão aprovadas por meio do (i) Ato do Administrador 22/02/2021; e (ii) do “*Ato do Administrador do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, realizado pelo Administrador em 20 de maio de 2021 e não alteradas pelo presente instrumento.

18 de junho de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ANEXO I

ATO DO ADMINISTRADOR DO BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

SUPLEMENTO DAS COTAS DA 3ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se neste Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão de Novas Cotas representa a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.

Série e Classe: Série e classe únicas.

Valor Total Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, até R\$ 165.931.617,10 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição, equivalente a, inicialmente, até 1.546.427 (um milhão, quinhentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e vinte e sete) Novas Cotas, na Data de Emissão sendo que o Valor Total da Emissão poderá ser **(i)** aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional; ou **(ii)** diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observada a Captação Mínima da Oferta (conforme a seguir definida).

Quantidade de Novas Cotas: Inicialmente, até 1.546.427 (um milhão, quinhentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e vinte e sete) Novas Cotas, a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição, sendo que a quantidade de Novas Cotas poderá ser **(i)** aumentada em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional; ou **(ii)** diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observada a Captação Mínima da Oferta.

Novas Cotas do Lote Adicional: Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“**Novas Cotas do Lote Adicional**” e “**Opção de Lote Adicional**”, respectivamente), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Administrador e pelo Coordenador Líder. Não haverá a possibilidade de lote suplementar na presente Oferta.

Custo Unitário de Distribuição: Cada subscritor que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição por Nova Cota de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão, no valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota subscrita, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos) considera a distribuição do Valor Total da Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional.

Preço de Emissão: O preço unitário de colocação das Novas Cotas foi fixado em R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos) por Nova Cota, fixado de acordo com o valor de fechamento de mercado da Cota em 19 de agosto de 2020, acrescido de percentual fixo de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), nos termos do artigo 18, inciso I, do Regulamento.

Preço de Subscrição: Preço pago pelo Investidor e pelo Cotista quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, que corresponderá ao Preço de Emissão por Cota acrescido do

Custo Unitário de Distribuição, no total de R\$ 111,82 (cento e onze reais e oitenta e dois centavos).

Preço de Emissão Atualizado: O Preço de Emissão poderá ser atualizado e informado aos Cotistas e aos potenciais Investidores através do Fato Relevante de Atualização de Preço, divulgado em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do Período de Exercício do Direito de Preferência, pelo preço equivalente à média de fechamento do valor de mercado da Cota do Fundo no período compreendido entre os 5 (cinco) dias de fechamento imediatamente anteriores à data de divulgação do Fato Relevante de Atualização de Preço. Caso o Preço de Emissão seja atualizado na forma prevista acima, o Preço de Emissão Atualizado passará a integrar a definição de “**Preço de Subscrição**” para todos os fins aqui previstos. Nesta hipótese, tal valor será o aplicado na Data de Liquidação do Direito de Preferência, bem como na Data de Liquidação da Oferta, sendo certo que os Cotistas e os Investidores da Oferta integralizarão as Novas Cotas pelo mesmo Preço de Emissão, nas respectivas datas de liquidação, em estrita observância a regulamentação aplicável.

Procedimento e Forma de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução CVM 400, com a Instrução CVM 472 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto (conforme abaixo definido) para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder (“**Procedimento de Distribuição**”).

Registro da Oferta: A Oferta será objeto de pedido de registro ordinário junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 400.

Aplicação Inicial Mínima: Aplicação inicial mínima de R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais), a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição, correspondente a quantidade mínima de 10 (dez) Novas Cotas (“**Aplicação Inicial Mínima**”), a serem subscritas por cada Investidor, salvo se ao final do Prazo de Colocação: **(i)** restar um saldo de Novas Cotas inferior ao montante necessário para se atingir a Aplicação Inicial Mínima, hipótese em que será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo para que se complete integralmente a distribuição da totalidade das Novas Cotas; ou **(ii)** houver necessidade de rateio em razão da demanda pelas Novas Cotas superar o montante das Novas Cotas. A Aplicação Inicial Mínima prevista acima não é aplicável aos atuais cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido).

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de ativos compatíveis com a Política de Investimentos do Fundo, nos termos dos documentos da Oferta e do Regulamento do Fundo, de forma que, após o pagamento do comissionamento do Coordenador Líder e dos demais custos da Oferta, a serem descritos no Prospecto, o Fundo pretende utilizar os recursos líquidos da presente Oferta na forma prevista abaixo. O Fundo pretende utilizar os recursos líquidos da presente Oferta, **prioritariamente**, para aquisição dos seguintes “**Ativos Alvo da Terceira Emissão**” (quando em conjunto, os CRI, os Imóveis Valor Total da Emissão e o Imóvel 4, a seguir definidos), observada a seguinte ordem de prioridade: (i) pré-pagamento integral do certificado de recebível imobiliário, emitido pela True Securitizadora S.A., no âmbito da 310ª série de sua 1ª emissão (“**CRI**”), cujos lastro e garantia de alienação fiduciária recaem sobre imóvel da carteira do Fundo denominado “City Gate

Cabreúva 1” e “City Gate Cabreúva 2”, no valor total de aproximadamente R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), cujo prazo é de 4.444 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro) dias, e remuneração de CDI+4,5%, observado que não existe multa para pré-pagamento dos CRI e as demais características a serem previstas no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido); e (ii) caso a Emissão de Novas Cotas seja em valor superior ao montante necessário para o pré-pagamento do CRI, acima da Captação Mínima, o Fundo pretende utilizar estes recursos líquidos adicionais, caso sejam suficientes, para aquisição dos seguintes Imóveis Valor Total da Emissão, a seguir definido: **(i)** Galpão Logístico situado na Cidade de Americana, no Estado de São Paulo, com aproximadamente 30.300 m² de ABL, possui como locatário empresa multinacional de varejo, com contrato típico de 9 (nove) anos de duração e valor estimado de aquisição de aproximadamente R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões), sendo pago em 4 (quatro) parcelas semestrais (“**Imóvel 1**”); **(ii)** Galpão Logístico situado na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo com aproximadamente 21.136 m² de ABL, possui como locatário empresa multinacional de varejo, com contrato típico de 12 (doze) anos de duração e valor estimado de aquisição de aproximadamente R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões), sendo pago em 4 (quatro) parcelas semestrais (“**Imóvel 2**”); e **(iii)** Condomínio Logístico situado na Região Metropolitana de Camaçari, no Estado da Bahia, com aproximadamente 27.500 m² de ABL, possui como locatário tradicional empresa varejista de capital aberto com contrato típico de 5 (cinco) anos de duração e tem valor estimado de aquisição de aproximadamente R\$ 57.000.000,00 (“**Imóvel 3**”, em conjunto com Imóvel 1 e Imóvel 2, “**Imóveis Valor Total da Emissão**”). O valor estimado para a aquisição dos Imóveis Valor Total da Emissão é de R\$ 165.931.617,10 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), correspondente a aproximadamente 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional. As aquisições dos Imóveis Valor Total da Emissão estarão sujeitas a determinadas condições precedentes técnicas e jurídicas para sua conclusão. Devido ao tratamento confidencial previsto nos documentos relativos à aquisição dos Imóveis Valor Total da Emissão, as características dos referidos imóveis, bem como maiores detalhamentos das condições das compras e venda serão divulgadas aos Cotistas e ao mercado oportunamente, por meio de Fato Relevante a ser enviado pela Gestora, quando da conclusão de cada aquisição, conforme aplicável. As aquisições pretendidas pelo Fundo, conforme o caso, estão condicionadas: **(i)** à conclusão satisfatória das negociações definitivas dos termos e condições com os respectivos vendedores dos Imóveis Valor Total da Emissão, conforme indicado acima; **(ii)** à conclusão satisfatória das condições precedentes relativas à aquisição do Imóveis Valor Total da Emissão; e **(iii)** à realização da presente Oferta. Os Imóveis Valor Total da Emissão não serão adquiridos de partes relacionadas das instituições participantes da Oferta e/ou do Administrador e/ou da Gestora, de modo que sua aquisição não configura hipótese de conflito de interesse, nos termos da Instrução CVM 472, bem como os recursos para a aquisição dos Imóveis Valor Total da Emissão serão obtidos em sua totalidade através da distribuição da Oferta. Nesta hipótese, o Fundo adquirirá os Imóveis Valor Total da Emissão para os quais **(i)** possua recursos, tendo em vista a divisão da destinação de recursos e sua ordem de prioridade, na forma prevista acima; e **(ii)** as respectivas condicionantes para a aquisição tenham sido atendidas de forma satisfatória. Os recursos também serão utilizados no pagamento do comissionamento do Coordenador Líder e dos demais custos da Oferta, bem como para o pagamento dos respectivos encargos e emolumentos vinculados aos Imóveis Valor Total da Emissão. Caso sejam emitidas as Novas Cotas do Lote Adicional, os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência da integralização das Novas Cotas do Lote Adicional serão utilizados da seguinte forma: **(i)** aquisição de Condomínio Logístico situado na Cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, com aproximadamente 13.300 m² de ABL, possui como locatário indústria de aço com contrato típico de 10 (dez) anos de duração e tem valor estimado de aquisição de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) (“**Imóvel**

4”); e/ou (ii) para a aquisição de outros ativos compatíveis com a Política de Investimentos do Fundo, incluindo investimento nas Aplicações Financeiras, nos termos dos documentos da Oferta e do Regulamento do Fundo. Após a aquisição dos Imóveis Valor Total da Emissão ou caso as condicionantes descritas acima para a aquisição de um ou mais dos Ativos Alvos da Terceira Emissão ainda não tenham sido atendidas, o Fundo irá aplicar o saldo remanescente dos recursos obtidos por meio da Oferta, caso existente, na aquisição de Ativos Alvo que venham a ser selecionados pela Gestora, observada a Política de Investimento do Fundo, nos termos previstos no Regulamento. Não há fontes alternativas para a consecução da Destinação dos Recursos aqui prevista além da obtenção dos recursos líquidos da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas: As Novas Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Novas Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Novas Cotas.

Forma e Condições de Integralização: As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Liquidação do Exercício do Direito de Preferência ou Data de Liquidação da Oferta (conforme estabelecidos nos documentos da Oferta), conforme o caso, junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Subscrição.

Tipo de Oferta: Primária.

Público Alvo da Oferta: O público alvo da Oferta são os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais (em conjunto, “**Investidores**”). Consideram-se “**Investidores Não Institucionais**”: Pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que formalizem o(s) seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Subscrição durante o Período de Subscrição (conforme definidos nos documentos da Oferta), junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observada a Aplicação Inicial Mínima e os procedimentos descritos nos documentos da Oferta. Consideram-se “**Investidores Institucionais**”: Fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, observada a Aplicação Inicial Mínima, que formalizem suas ordens de investimento em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inexistindo valores máximos de investimento, observados os procedimentos descritos nos documentos da Oferta.

Direito de Preferência: Os atuais Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento e deste Ato do Administrador (“**Direito de Preferência**”), até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas conforme a ser divulgado nos documentos da Oferta, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas a ser oportunamente indicado nos documentos da Oferta.

Distribuição Parcial: Será admitida na Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida a Captação Mínima (“**Distribuição Parcial**”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas.

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 32.000.079,00 (trinta e dois milhões e setenta e nove mil), equivalentes a 298.230 (duzentas e noventa e oito mil, duzentas e trinta) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”). O Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência, e o Investidor terão a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Subscrição, ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: **(i)** do Valor Total da Emissão; ou **(ii)** de quantidade igual ou maior à Captação Mínima e menor que o Valor Total da Emissão. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência, ou o Investidor, conforme o caso, deverá indicar se pretende receber **(1)** a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou **(2)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista ou do Investidor, conforme o caso, em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência, do(s) Pedido(s) de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso. Na hipótese de o Investidor indicar o item (2) acima, o valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Inicial Mínima. Adicionalmente, no caso de captação abaixo do Volume Total da Emissão, mas acima da Captação Mínima, o Investidor que, ao realizar seu(s) Pedido(s) de Subscrição ou ordens de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Volume Total da Emissão, este Investidor não terá o seu Pedido de Subscrição ou ordem de investimento acatado, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Investidor já tenha realizado qualquer pagamento, estes valores eventualmente já depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nas Aplicações Financeiras, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Anúncio de Encerramento. No caso de captação abaixo da Captação Mínima, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas e/ou cessionários que tenham exercido o Direito de Preferência e aos Investidores, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta, a Captação Mínima seja atingida, a Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador. Por fim, caso seja atingida a Captação Mínima, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência, dos Pedidos de Subscrição e das intenções de investimento dos Investidores.

Direitos, Vantagens e Restrições das Novas Cotas: A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto à Instituição Escrituradora. Observado o disposto abaixo, as Novas Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados *pro rata temporis* a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subseqüentes. Conforme descrito nos documentos da Oferta, o recibo de Nova Cota somente se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*,

quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Novas Cotas integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Novas Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos das demais Cotas do Fundo. Os rendimentos do Fundo serão distribuídos aos Cotistas de acordo com as contas de depósito mantidas pela Instituição Escrituradora. Farão jus à distribuição mensal dos resultados somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização das Novas Cotas quando da divulgação do valor de rendimento a ser distribuído.

Prazo de Colocação: O prazo de distribuição pública das Novas Cotas é de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação deste Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Colocação**”).

Coordenador Líder: A **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), a qual poderá convidar outras instituições intermediárias para compor o sindicato da Oferta, seja na qualidade de Coordenador Contratado ou de Corretora Consorciada.

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. Exceto quando especificamente aqui definidos, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 3ª (Terceira) Emissão do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII*” (“**Prospecto Definitivo**” ou “**Prospecto**”, sendo que a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

* * *